

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, TENDO COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DA UECE E DE OUTRO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE A ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, sediada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu presidente, o Reitor **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 330929-82 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 500.823.456-86, residente em Fortaleza, com interveniência do **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE**, sediada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.977.419/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **FRANCISCO DE MOURA ARARIPE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 389822 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 030.581.153-34, residente em Fortaleza e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, sediada à Av. Desembargador Moreira, 2817, Dionísio Torres, CEP 60.170-002, CNPJ 06.750.525/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO**, com interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE**, órgão integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, regulada pela Resolução nº 698, de 08/11/2019, com endereço à Rua Barbosa de Freitas, 2709, Aldeota, Fortaleza - CE, 60170-021, doravante denominada **UNIPACE**, representada, neste ato, por sua Presidente Deputada Estadual **GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, **RESOLVEM** celebrar, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com a reserva de vagas nos Cursos Profissionais de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) ofertados pela FUNECE/UECE no Programa em

Planejamento e Políticas Públicas, mediante aprovação em processo seletivo público, aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Ceará; cooperação em programas e projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica, cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica e intercâmbio cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

As cláusulas das obrigações institucionais envolvidas no presente Termo de Cooperação, deverão se encontrar em consonância com os interesses e a disponibilidade de pessoal, instalação e equipamentos, respeitadas suas programações normais, competindo à:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE

- a) Disponibilizar profissionais da Instituição, para participação nas atividades de ensino e pesquisa nos projetos em parceria como a UNIPACE;
- b) Disponibilizar vagas, mediante aprovação em processo seletivo público, nos cursos Profissionais de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) no Programa em Planejamento e Políticas Públicas;
- c) Coordenar as ações administrativas dos projetos em parceria, quando for o caso;
- d) Prover, sistematicamente, a coordenação dos projetos;
- e) Gerir a execução dos projetos acadêmicos;
- f) Indicar responsável por gerenciar o presente Termo firmado;
- g) Promover a divulgação das datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de Mestrado e Doutorado objeto deste Termo;

INSTITUTO DE ESTUDOS PROJETOS, E PESQUISAS DA UECE – IEPRO

- a) Gerir administrativamente os recursos oriundos dos contratos individuais dos alunos dos cursos ou de instituições financiadoras decorrentes do presente Termo de Cooperação;

ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO - UNIPACE

- a) Disponibilizar apoio administrativo a cada projeto em parceria, observada as necessidades da UNIPACE e os itens constantes dos Planos de Trabalho;
- b) Indicar responsável por gerenciar o presente Termo firmado;
- c) Divulgar as datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de Mestrado e Doutorado objeto deste Termo, dando amplo conhecimento aos seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades vinculadas ao Termo de Cooperação serão executadas em acordo com projetos aprovados por ambas as partes, elaborado pelos partícipes, contendo, detalhadamente, o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, métodos de execução, prazos, atribuições de cada um dos partícipes, alocações de recursos humanos, cronograma físico e demais informações adequadas a cada

caso, a fim de possibilitarem a consecução do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O término da vigência do Termo de Cooperação não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

O manifesto Termo de Cooperação não prevê implicações financeiras para os partícipes. Os custos necessários para a manutenção do curso decorrerão do pagamento de matrícula e mensalidades dos alunos, com valores definidos no edital de seleção dos mesmos, e de conformidade com contratos individuais firmados entre os alunos e o IEPRO, na forma estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

No caso de desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados ao trabalho final de cada aluno os custos materiais serão de responsabilidade dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe será responsável pelos recursos humanos e materiais alocados nas atividades de Termo de Cooperação, conforme especificados em cada projeto em parceria; bem como pela proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste instrumento permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Cooperação ou considerá-lo rescindido, ressalvados o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução, com a devida notificação das denúncias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de denúncia, os partícipes estabelecerão, por escrito, as condições e as respectivas responsabilidades pelas obrigações assumidas e vinculadas ao presente Termo de Cooperação que, na data da denúncia, estejam em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS QUE RESULTEM DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os documentos que resultem de trabalhos decorrentes deste ajuste somente serão

cedidos a terceiros com a expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, pela FUNECE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DOS PARTÍCIPIES

Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será atribuída aos partícipes, no tocante aos recursos humanos disponibilizados, cabendo ao interveniente a gestão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Quaisquer controvérsias, porventura oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente, e em relação às quais não se viabilize uma composição amigável, serão solucionadas pelo foro de Fortaleza, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por considerarem justo, assinam os partícipes o presente instrumento, 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao final firmadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 21 de junho de 2023.

REITOR HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DA FUNECE

DEPUTADO EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

DEPUTADA GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE

PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE
DIRETOR PRESIDENTE DO IEPRO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: